



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1696/2015

Data da disponibilização: Terça-feira, 31 de Março de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3901 3300
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho SGP

PA Nº 4226/2014

Assunto: férias

Interessado: Juíza Samara Moreira de Sousa

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando a concessão 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 2º período de 2014, para fruição no interstício de 14 de setembro a 13 de outubro de 2015.

PA Nº 1774/2014

Assunto: Suspensão de férias

Interessado: Juiz Eduardo Tadeu Thon

Decisão: Acolho o parecer da Seção de Magistrados e, demonstrado o interesse da Administração, declaro suspensas as férias do Juiz EDUARDO TADEU THON, auxiliar fixo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, referentes ao 1º período de 2014, nos dias 12 e 13 de março de 2015, sobejando-lhe 2 (dois) dias residuais para fruição em época oportuna.

PA Nº 6768/2014

Assunto: suspensão de férias

Interessado: Juiz Luciano Lopes Fortini

Decisão: Declaro suspensas as férias juiz do trabalho LUCIANO LOPES FORTINI, relativas ao 1º período de 2008, no dia 04 de fevereiro de 2015, em face da publicação de sentenças na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, sobejando-lhe 1 (um) dia residual para fruição em época oportuna.

PA Nº 2975/2014

Assunto: suspensão de férias

Interessado: Juíza Alciane Margarida de Carvalho

Decisão: Acolho o parecer da Seção de Magistrados e, demonstrado o interesse da Administração, declaro suspensas as férias Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, titular da Vara do Trabalho de Inhumas, referentes ao 2º período de 2013, nos dias 12 e 13 de março de 2015, sobejando-lhe 2 (dois) dias residuais para fruição em época oportuna.

PA Nº 5102/2014

Assunto: suspensão de férias

Interessado: Juiz João Rodrigues Pereira

Decisão: Acolho o parecer da Seção de Magistrados e, demonstrado o interesse da Administração, declaro suspensas as férias do Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, titular da 5ª Vara de trabalho de Goiânia, referentes ao 1º período de 2012, no dia 17 de março de 2015, sobejando-lhe 1 (um) dia residual para fruição em época oportuna.

PA Nº 8930/2014

Assunto: suspensão de férias

Interessado: Juiz Celso Moredo Garcia

Decisão: Acolho o parecer da Seção de Magistrados e, demonstrado o interesse da Administração, declaro suspensas as férias do juiz do trabalho CELSO MOREDO GARCIA, referentes ao 2º período de 2011, nos dias 28 de novembro e 11 de dezembro de 2014, sobejando-lhe 2 (dois) dias

residuais para fruição em época oportuna.

Processo Administrativo Nº 7031/2015

Interessado: Juiz Helvan Domingos Prego

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Decisão: Concedo ao Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, titular da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença para tratamento de saúde por 21 (vinte e um) dias, no período de 25 de março a 14 de abril de 2015.

PA Nº 6752/2014

Assunto: férias

Interessado: Juíza Glenda Maria Coelho Ribeiro

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO, auxiliar fixa da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, autorizando a concessão de 16 (dezesesseis) dias de férias residuais referentes ao 2º período de 2014, para fruição no interregno de 20 de abril a 05 de maio de 2015, e 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 1º período de 2015, para fruição no interstício de 06 de maio a 04 de junho de 2015.

Registro que o deferimento observou a ordem dos períodos aquisitivos das férias, tendo em vista que o Tribunal Superior do Trabalho, em correição realizada em outro Regional, recomendou que não houvesse o deferimento de férias antes de exauridos os dias residuais de períodos anteriores.

PA Nº 4226/2014

Assunto: Férias

Interessado: Juíza Samara Moreira de Sousa

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando a concessão 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 2º período de 2014, para fruição no interstício de 27 de abril a 26 de maio. Determino a adequação das férias deferidas para o período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2015, para que passem a se referir ao 1º período de 2015.

Portaria **Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 169/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7276/2015,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da Exmª Desembargadora do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 25 e 26/03/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Representar o Vice-Presidente desta Corte, Exmº Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, na 2ª Reunião do Coleprecór, nos dias 25 e 26/03/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 168 /2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 68, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre aquisição alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO a necessidade de centralização de requisições e registro de itinerários para fins de controle do uso de veículos oficiais ;

CONSIDERANDO que, nos termos do Regulamento Geral deste Tribunal, compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos do Núcleo de Segurança e Transporte organizar a escala de plantão dos motoristas, bem como o plano de atendimento do transporte de pessoas e materiais; e

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Segurança e Transporte, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 062/2015;

RESOLVE:

Art. 1º A designação de servidor para a condução de veículo oficial de serviço, inclusive em viagens, será efetuada pelo Chefe do Núcleo de Segurança e Transporte e em conjunto com o Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, cabendo a este o acompanhamento da respectiva portaria de autorização da viagem.

Parágrafo único. Quando se tratar de transporte de equipamentos de informática, a indicação do servidor que conduzirá o veículo oficial será realizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que comunicará a designação ao Chefe da Seção de

Transporte e Manutenção de Veículos para fins de registro e controle da frota do Tribunal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232, de 12 de dezembro de 2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 102/2015 (Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 102/2015

(REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

Considerando que, por corolário de toda essa normativa, constitucional e legal, o direito à profissionalização constitui-se como direito fundamental inalienável dos adolescentes, por força do qual decorre o dever jurídico impostergável imposto ao Estado de sua implementação e realização, por meio de políticas públicas eficazes;

Considerando que o Estado tem o dever de promover o direito fundamental ao trabalho e a inserção dos jovens no mercado de trabalho, assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando, que os Tribunais Regionais do Trabalho poderão, no interesse da Administração, decidir sobre a execução indireta de atividades acessórias, instrumentais ou de apoio à atividade finalística do Órgão, desde que não haja no Quadro de Pessoal cargo efetivo com atribuições semelhantes ou, se tiver, que seja declarado em processo de extinção, como dispõe o artigo 15 da Resolução 47 de 28 de março de 2008, Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Considerando, por fim, o contido no Processo Administrativo nº 6.390/2015.

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Trabalhador, com o objetivo de proporcionar aos participantes o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa jovens com idade de 16 a 18 anos incompletos, matriculados no ensino regular, assistidos por entidades sem fins lucrativos e com vínculo empregatício com a instituição sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente, para exercer atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas diversas Unidades desta Corte, de sorte a promover a sua formação humana e social, bem como a sua inserção no mercado de trabalho formal.

§ 1º Para viabilizar o recrutamento de adolescente previsto neste artigo, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região firmará contrato de cooperação socioeducativa com entidade filantrópica, pública ou privada, sem fins lucrativos.

§ 2º A atividade laborativa de que trata esta portaria deverá possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento funcional compatíveis com a condição de adolescente, prevalecendo as exigências pedagógicas sobre o aspecto produtivo.

§ 3º O adolescente deverá estar regularmente matriculado e frequentando obrigatoriamente curso regular de ensino como condição para ser recrutado e permanecer prestando serviços neste Tribunal.

§ 4º Os adolescentes do Programa deverão ser oriundos de família com renda per capita inferior a dois salários mínimos, bem como estar cursando, no mínimo, o 9º ano do ensino fundamental ou o ensino médio.

§ 5º A seleção dos adolescentes, observados os critérios mínimos definidos no parágrafo anterior, será feita pelas entidades referidas no caput deste artigo.

§ 6º A idade máxima prevista no caput não se aplica às pessoas com deficiência.

Art. 3º A contratação de adolescentes pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região far-se-á de modo indireto, por meio de entidades referidas no artigo 2º, que celebrarão com os adolescentes contratos de trabalho.

§ 1º A validade do contrato pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, a matrícula e a frequência do adolescente no ensino regular;

§ 2º O contrato celebrado entre a entidade sem fins lucrativos e o adolescente não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 4º A jornada de trabalho do adolescente é fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, entre 7 e 19 horas, de segunda a sexta-feira, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 5º Ao adolescente será garantido o salário mínimo, fazendo jus ainda a:

I - décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II - férias de 30 dias, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III - vale transporte.

Art. 6º São deveres do adolescente, dentre outros:

I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;

II - registrar diariamente a frequência, mediante assinatura na folha de ponto;

III - apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar;

IV - comunicar imediatamente ao seu supervisor, caso ocorra, a desistência do curso regular, bem como quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V - usar o crachá de identificação nas dependências do Tribunal, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

VI - comparecer ao trabalho devidamente uniformizados e observar as normas de conduta impostas aos servidores do Tribunal.

Art. 7º É proibido ao adolescente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

II - retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;

III - assinar atos, termos e certidões lavradas nos autos ou fornecidas aos interessados.

Art. 8º Incumbe à entidade sem fins lucrativos de que trata o art. 3º:

I - selecionar os adolescentes comprovadamente matriculados no ensino regular, observando a reserva de pelo menos 5% das vagas para pessoas com deficiência;

II - observar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes;

III - enviar à Seção de Seleção e Provimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal a planilha de férias dos adolescentes com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. A participação do adolescente no programa instituído por esta Portaria, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 10. Serão disponibilizadas vagas para atendimento do Programa Adolescente Trabalhador, até o limite de 15% (quinze por cento), no máximo, da quantidade de servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 11. A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução e acompanhamento do Programa, em articulação direta com a entidade contratada.

Art. 12. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, as seguintes atribuições:

I - implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa no âmbito do TRT 18ª Região;

II - atuar em conjunto com a entidade contratada, a fim de garantir assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sóciofamiliar;

III - orientar os supervisores quanto ao papel a ser desempenhado na interação com o adolescente;

IV - receber e encaminhar os adolescentes às respectivas unidades do Tribunal;

V - receber das unidades do Tribunal as folhas de frequência dos adolescentes e encaminhá-las mensalmente à entidade contratada;

VI - propor ao ordenador de despesas o pagamento da entidade contratada, relativo à remuneração do adolescente e outras despesas decorrentes, nas datas previstas no contrato, conforme apurado no controle de frequência;

VII - receber e analisar as comunicações de desligamento de adolescentes, enviadas pela unidade respectiva.

Art. 13. As unidades organizacionais deste Tribunal que receberem adolescentes deverão dispor de espaço físico e mobiliário adequado para sua acomodação.

Art. 14. Compete a cada unidade organizacional, responsável por adolescentes do Programa, por meio de um supervisor, as seguintes atribuições:

I - promover a integração do adolescente ao ambiente de trabalho, bem como orientá-lo quanto aos aspectos de conduta funcional, o uso correto da internet, do correio eletrônico e dos sistemas informatizados de comunicação interna;

II - informar o adolescente sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos;

III - encaminhar mensalmente à Seção de Seleção e Provimento a frequência dos adolescentes;

IV - orientar e fiscalizar o adolescente quanto à obrigatoriedade do uso do crachá e do uniforme nas dependências do TRT;

V - respeitar a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI - coordenar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes, de forma que compreendam tarefas metodicamente organizadas e de

VII - zelar pelo correto cumprimento das atividades laborativas do adolescente, sendo vedada exigir do adolescente o porte de documentos sigilosos ou numerário, ainda que em circulação nos ambientes internos do Tribunal.

Art. 15. É vedada a prestação de serviços pelo adolescente:

I - em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos à moral;

II - em tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com sua capacidade;

III - em atividades externas;

IV - em horário noturno ou que não permita a frequência do adolescente à escola;

V - nas atividades descritas no ATO Nº 193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP.

Art. 16. Pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Programa Adolescente Trabalhador serão destinadas as pessoas portadoras de deficiência, devidamente comprovada por laudo médico e atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente.

Art. 17. O contrato do adolescente extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do adolescente;

II - desempenho insuficiente ou inadaptação do adolescente;

III - cometimento de falta disciplinar grave;

IV - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

V - desistência dos estudos.

Art. 18. É fixado o quantitativo de 1 (um) adolescente para cada unidade do Tribunal, na forma constante do Anexo desta Portaria.

§1º Para fins do disposto no caput, entende-se por unidade do Tribunal: Gabinete da Presidência, Gabinete do Vice-Presidente, Gabinetes de Desembargadores do Trabalho, Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho da Capital e do Interior, Postos Avançados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Diretoria-Geral, Ouvidoria, Escola Judicial, Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Núcleos.

§2º As Seções que funcionem em local diversos da unidade a qual integram poderão receber adolescentes, a critério da Presidência.

§3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser autorizada pela Presidência a disponibilização de adolescentes em quantitativo superior ao fixado no Anexo desta portaria, em caráter excepcional e temporário, observados os limites previstos no respectivo contrato e a disponibilidade orçamentária.

Art. 19. A adequação das unidades que possuem quantitativo de adolescente superior ao limite estabelecido no artigo 18 será efetivada por ocasião da implementação do presente programa.

§1º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações permanecerá com o quantitativo de adolescentes superior ao limite estabelecido no art. 18 até que seja realizada a terceirização dos serviços de atendimento ao público interno e externo ou até a criação de cargos para o desempenho das respectivas tarefas.

Art. 20. O Programa Adolescente Trabalhador poderá sofrer acréscimo ou redução nos seus quantitativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

Art. 21. As dúvidas referentes à aplicação desta Portaria serão dirimidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGP Nº 102/2015](#)

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 115/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVERA CRUZ, Auxiliar Volante, para auxiliar na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 06 a 10 de abril de 2015, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme RA Nº 45/2015.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 116/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Luziânia, para auxiliar na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia no dia 08 de abril de 2015, em virtude licença médica do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Luziânia – Goiânia – Luziânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 117/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Catalão, para auxiliar na 16ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 06 a 07 de abril de 2015, em virtude de convocação da Juíza Titular para atuar no Tribunal, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 110/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado no percurso Catalão – Goiânia – Catalão, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 118/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, Volante Regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goianésia no período de 06 a 08 de abril de 2015, em virtude de remoção do Juiz Auxiliar Fixo.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiânia – Goianésia - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 119/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, para, excepcionalmente, atuar na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 06 a 07 de abril de 2015, em virtude da designação do Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 049/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Inhumas - Anápolis - Inhumas, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 120/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, para auxiliar no Posto Avançado de Iporá no período de 06 a 09 de abril de 2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia - Iporá - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 111/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, para, excepcionalmente, atuar na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 6 de abril de 2015 até ulterior deliberação, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 066/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiatuba - Goiânia - Goiatuba, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 112/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso, para, excepcionalmente, atuar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia a partir de 06 de abril de 2015, até ulterior deliberação, em virtude de licença médica da Juíza Auxiliar-Fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Valparaíso - Goiânia - Valparaíso, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 114/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “b”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Titular da Vara do Trabalho de Luziânia, para, excepcionalmente, atuar na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 06 de abril a 08 de maio de 2015, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme RA Nº 056/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Luziânia – Goiânia – Luziânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 113/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “b”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, excepcionalmente, atuar na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 06 a 10, 17 e de 23 a 24 de abril de 2015, em virtude de férias do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Rio Verde – Goiânia – Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 285/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7333/2015,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de GEAZIR BORGES DE SOUZA de Goiânia-GO a Mozarlândia-GO, no período de 06 a 10/04/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Participar da edição da Justiça Itinerante, a realizar-se na cidade de Mozarlândia, nos dias 06 a 10 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 290/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7527/2015,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 09/04/2015, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Conduzir o Exmº Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira de Anápolis-GO a Goiânia-GO, conforme PA nº 7493/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Goiânia, 27 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 289/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7526/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 07/04/2015, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: Conduzir o Exmº Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira de Anápolis-GO a Goiânia-GO, conforme PA nº 7493/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 297/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.770/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 6.770/2015, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante: HUMBERTO MAGALHÃES AYRES (titular) e ROGÉRIO MACHADO BUENO (suplente);

II - Integrante Técnico: ROGÉRIO MACHADO BUENO (titular) e AURO HENRIQUE SANDES ROCHA (suplente);

III - Integrante Administrativo: CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA (titular) e RANOR RODRIGUES CHAVES ROSA (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 298/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.761/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 6.761/2015, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante: HUMBERTO MAGALHÃES AYRES (titular) e ROGÉRIO MACHADO BUENO (suplente);

II - Integrante Técnico: PAULO HENRIQUE JAYME ALVES (titular) e HUGO DA SILVA DA SILVA (suplente);

III - Integrante Administrativo: CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA (titular) e RANOR RODRIGUES CHAVES ROSA (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1705/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 20274/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FERNANDA CABRAL DE FREITAS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, no período de 19 de agosto a 05 de setembro de 2014, em virtude de licença à gestante da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 1 de janeiro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/2015

Concede 32 (trinta e dois) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para fruição no período de 19/05 a 19/06/2015.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (Vice-Presidente, em exercício), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, licenciado para tratamento de saúde, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 006780/2015 (MA-038/2015), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 32 (trinta e dois) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para fruição no período de 19/5 a 19/06/2015.

Sala de Sessões, 30 de março de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 025/2015

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 025/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 15, de 1º de março de 2010;

CONSIDERANDO o número expressivo de execuções em desfavor da COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia, em tramitação no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, e a perspectiva de sua quitação nos termos da proposta veiculada pela executada;

CONSIDERANDO que houve audiência no Juízo Auxiliar de Execução com acordo já entabulado, conforme consta dos autos do PA nº 17113/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução desta Corte dos processos de execução em face da COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia, portadora do CNPJ nº 00.418.160/0001-55, cujo trânsito em julgado da fase de conhecimento tenha ocorrido até o dia 24 de março de 2015, visando à reunião das execuções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	9
Portaria	2	Resolução	9
Portaria GP/DG	2	Resolução Administrativa	9
Portaria GP/DG/SGPE	3	SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	9
Portaria SGP/SM	4	Portaria	9
DIRETORIA GERAL	7	Portaria GP/SGJ	9
Portaria	7		
Portaria DG	7		
Portaria DG/SGPE	8		